

por escritura pública, depois de efectuado o pagamento total da dívida.

Art. 3º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Edicto do Prefeito Municipal em 28/1/56.

Prefeito Municipal
Apolo Estêvão
Secretário.

Lei nº 7/56

A câmara-municipal de Iacangaia do Sul Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de importância de R\$ 1.50.000,00 (Centos e cincuenta mil reais) para ser aplicada no revestimento ou cascalhamento da estrada principal desta cidade, a partir o Hotel duarte Castillo até sair na Estrada Federal, isto pela Avenida central, já em trânsito.

Art. 2º) A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Edicto do Sr. Prefeito Municipal em 28/janeiro/1956.

Prefeito Municipal
Apolo Estêvão
Secretário.

A
Estado
capital
de um
duas uni
habitac
e respo

feto un
taca o
tidas e
para a
os reito
ões por
ficad

consome
munic
jazend
à mar

dos m
sito, a
cursos
forop

nheio
alme
ssórios
lizer
onellu